



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
Requerido por: Processo Administrativo nº 2240/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES
E A EMPRESA AUTO POSTO SANTA ANA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000 doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Auto Posto Santa Ana Ltda**, inscrita no CNPJ 03.948.877/0001-05, Insc. Estadual 082.074.58-5, com sede a Av. 14 de Setembro, nº 535, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES CEP: 29920-000, Tel: 27 3265-1796, E-mail: administrativo@postosantana.com ou postosantaana@outlook.com neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Welber Lozer Sant' Ana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 148.375.467-73, RG 3.379.941 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pinto Sant'Ana, nº 03, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 2240/2021, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Segunda, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 147.393,27 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)** correspondendo ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.


Rio Bananal - ES, 04 de Maio de 2021.

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

CONTRATADA



Auto Posto Santa Ana Ltda
Welber Lozer Sant' Ana
CPF nº 148.375.467-73
Representante Legal da Empresa